



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

**DE LEI MUNICIPAL N.º 1238/2015**  
**DE 18 DE MARÇO DE 2015.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º-** Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.**

06.01.04.122.0026.2045.449093 – Indenização e Restituições. R\$ 5.600,00

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, com fonte no superávit do ano de 2014, no valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), provenientes de Convênio com a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA**, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

**ARTIGO 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos dezoito dias do mês de março de Dois Mil e Quinze (2015).

**SANDRA MARTINS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.  
NP 0223/2015

**MARLU MACHADO DO COUTO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL INTERINO**